



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 045/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para inserir crédito orçamentário visando a Contratação de Serviços Técnicos na elaboração de memorial descritivo e planimetria, levantamento planialtimétrico cadastral, teste de sondagem e percolação, para projeto de construção de moradias sociais a serem destinadas à população do Município de Boa Esperança-PR.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 30 de agosto de 2022.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Autoriza Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.1.003. - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.39.00 – 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação **100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

Total dos Recursos: **100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 30 de agosto de 2022

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67